GRT.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
26/01/04	Ap(FAVEN) 8x1

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.232, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº 658 DATA 23 / 01 / 2004

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ; ALTERA A LEI Nº 1341/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 677

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, o Projeto de Lei nº 2.232 / 2004

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.232 / 2004

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de janeiro de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

7.232/04

Butiá, 23 de janeiro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a criação de 01 (uma) Função Gratificada, FG/1, de Chefe de Turma de Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa contemplar servidor municipal estável com Função Gratificada, para desenvolver atividades de conservação e manutenção do Cemitério Municipal, bem como, auxiliar a Administração Pública no planejamento e na melhor utilização do espaço físico.

Senhores Vereadores, o trabalho hoje desenvolvido por servidor público naquele local, tem exigido dedicação total durante a semana e até em finais de semana, transferido-lhe toda a responsabilidade, não premiando-o pela carga que lhe é imposta no dia-a-dia, portanto intenciona este Executivo Municipal em corrigir tal distorção, concedendo a quem possa vir ficar responsável por tais tarefas, uma Função Gratificada FG/1.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 26 / 01 / 04
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.232/04.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ALTERA A LEI Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) Função Gratificada, FG/1, de Chefe de Turma de Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Para a contratação autorizada na presente Lei será utilizada dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A Síntese de deveres, atribuições e condições de trabalho, do cargo de Chefe de Turma de Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal, farão parte integrante desta Lei.

Art. 5ª - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em
23.01.04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CHEFE DE TURMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – FG/1

SÍNTESE DOS DEVERES:

Definir a conservação e manutenção do Cemitério Municipal;

Coordenar a utilização do espaço físico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Definir locais onde serão construídos novos túmulos ou jazigos;coordenar a utilização de capelas mortuárias; coordenar trabalhos de limpeza e manutenção do Cemitério Público Municipal; encaminhar contribuintes até o setor de tributos da Prefeitura, para pagamento de taxas; conferir pagamentos e autorizar sepultamentos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) HORÁRIO: 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Ser servidor público municipal.

Digitalizado com CamScanner